SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 941, DE 19 DE Outubro DE 2000.

Altera o artigo 1º da Lei n.º 797, de 13 de abril de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 797, de 13 de abril de 2000.

" Art. 1º Fica determinado que as Escolas Públicas Municipais e Escolas Particulares de 1º e 2º graus, deste Município, deverão indicar pelo menos um funcionário para receber orientação de trânsito através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, para orientarem a entrada e saída de alunos na porta de suas respectivas escolas, durante o período escolar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal